



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

## LEI MUNICIPAL Nº 395/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratação de estagiários e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratação de estagiários a fim de atender as diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O Município pode se valer dos Agentes de Integração, que serão os auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, podendo ser públicos ou privados, e o convênio deve observar a legislação que estabelece as normas gerais da licitação.

Art. 2º O estágio destina-se aos estudantes do Ensino Médio, da Educação Profissional, do Ensino Superior e da Educação Especial.

Art. 3º O estagiário poderá exercer suas atividades objetivando sua capacitação profissional para prosseguir a carreira com maior competência e deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – matrícula e frequência regular nos cursos indicados no artigo 2º desta Lei;
- II – celebração de termo de compromisso.


Art. 4º O valor da bolsa-estágio a ser concedida aos estagiários alunos do Ensino Médio, da Educação Profissional e do Ensino Superior, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, com bolsa no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Art. 5º O estágio não criará vínculo empregatício nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 6º A contratação do estagiário deverá seguir os procedimentos legais contidos no Termo de Compromisso do Estágio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 22 de março de 2016.

  
JOSÉ EDSON DE SOUSA  
Prefeito